

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2020

### CARTA CONVITE 09/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Bairro Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICPIO DO PORTO ESPERIDIÃO, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME** (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual), o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Porto Esperidião-MT,**

**DATA: 05/06/2020**

**HORÁRIO: 09 HORAS.**

#### 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõem a frota municipal conforme ANEXO I.**

1.2 – As propostas que não atenderem integralmente a quantidade de cada item estarão automaticamente eliminadas do certame.

1.3 – O proponente possui liberdade para cotar apenas um item, ou quantos lhe interessarem, deste que separado e individualmente.

#### 2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>55 – 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.01 <b>67 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.15 <b>116 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.19
<b>SEC. OBRAS</b>	<b>173 – 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 <b>213 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.30 <b>190 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.17
<b>SEC. SAÚDE</b>	<b>277 – 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.02 <b>635 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.3.46 <b>344 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.46
<b>SEC. ASS. SOCIAL</b>	<b>395 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 <b>405 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 <b>452 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.29
<b>SEC. AGRICULTURA</b>	<b>482 - 33.90.39.00.00</b> Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.00

**GAB. PREFEITO**

**027- 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.00**

### **3 - DOS PARTICIPANTES**

- 3.1 – Poderão participar do certame licitatório as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que atenderem às estipulações deste Edital, estiverem adequadas às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93 e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- 3.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

### **4 - DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)**

- 4.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);
- 4.2 – O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CARTA CONVITE 09/2020**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

- 4.3 – O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CARTA CONVITE 09/2020**

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

- 4.4 – A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, não podendo ser manuscrita, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.
- 4.5 – As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua ultima página pelos representantes legais das empresas.
- 4.6 – Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7 – Não serão consideradas as propostas cuja condição esteja em desacordo com o solicitado no edital.
- 4.8 – A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 22 de março de 2018, às 14h00min horas.
- 4.9 – A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar data de abertura dos envelopes.

### **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

### **5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.2.1 - Cédula de identidade do representante legal;
- 5.2.2 - Registro comercial no caso empresa individual;
- 5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores.
- 5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**MODELO ANEXO II**).

### **5.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- 5.3.1 – Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.
- 5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita federal e Dívida Ativa da união), Estadual.
- 5.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT).

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 dias.
- 5.4.2 - Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**MODELO ANEXO III**).
- 5.4.3 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe - (**MODELO ANEXO IV**).
- 5.4.4 - As empresas que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 5.4.5 -As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a

45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

5.4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.8- A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.4 e/ou 5.4.5 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4.10 - A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DO JULGAMENTO**

- 6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço para cada item, objeto do presente Edital.
- 6.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **CARTA CONVITE**.
- 6.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e no art. 45 o Inciso I - Menor Preço – por item.
- 6.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou contrariem a legislação vigente.
- 6.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata do julgamento.
- 6.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida da seguinte forma: a) Sorteio em ato público (Art. 45 parágrafo 2º., da Lei 8.666/93);
- 6.7 - O licitante vencedor, nos termos do parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.
- 6.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme por escrito seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## **7 - DOS RECURSOS**

- 7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Setor de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 8.2 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- 8.3 - Se dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **9 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após recebimento da nota FISCAL/FATURA.
- 9.2 - Quando for o caso, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião poderá proceder à retenção do INSS, ISSQN e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos serviços para que seja feito o cálculo.
- 9.3 - O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou superior período.

## **10 - DO CONTRATO:**

### **10.1 – No contrato deverão constar as seguintes obrigações:**

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Apresentação ao Município de relatórios dos serviços a serem executados, sendo que somente após aprovação pelo Município poderão os serviços serem realizados.

### **10.2 – Constituirão motivos de rescisão de contrato, independente da conclusão de seu prazo o não cumprimento das seguintes condições:**

- Não executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
  - Não responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 10.3 - O contratado se compromete a permanecer 24 horas de plantão, inclusive finais de semana e feriado a disposição da municipalidade para fins de cumprimento do objeto desta licitação.

## **11 - DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

- 11.1 - Os atrasos injustificados no cumprimento do contrato sujeitarão o contratado à multa de mora de 10% do valor mensal do contrato, aplicada no mês em que ocorrer o atraso.
- 11.2 - a multa de mora não impede a aplicação de outras sanções prevista na Lei, nos termos do art. 86 e seus parágrafos.
- 11.3 - Em caso de INADIMPLEMENTO total do contrato, representando pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Multa equivalente a 10% sobre o valor restante do contrato;
  - Advertência;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- 11.4 - Em caso de recusa no comprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - Os interessados que não receberam convite, poderão se cadastrar e solicitar o edital até 24 horas da apresentação das propostas.
- 12.2 - Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.
- 12.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.5 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 12.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 12.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- 12.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

- 12.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei 8.666/93.
- 12.11 - Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, tais como o Salário Mínimo Nacional, o Piso Salarial Estadual, Normas e Acordos de Convenções Coletivas de Trabalho, etc.
- 12.12 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros;
- 12.13 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 12.14 - Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXOS I, II, III, IV e V- Minuta de contrato.
- 12.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião / MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- 12.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

Porto Esperidião - MT, 29 DE MAIO DE 2020

**RONEY BATISTA CARDOSO.**  
Presidente da C.P.L.

## ANEXO I

### TREMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Contratação de mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota municipal.

#### OBJETIVO E FINALIDADE

Os serviços a serem contratados deverão ser expressamente cumpridos de acordo com as necessidades das secretarias requerentes, com objetivo de sanar todas os problemas referente a manutenção preventiva e corretiva que vier ser necessários a serrem executados. Visando assim a melhorar o desempenho de todas as atividades desempenhadas pelas secretarias solicitantes. Os serviços serão de forma a zelar pelo patrimônio público referente a toda frota de veículos da prefeitura de Porto Esperidião-MT, no que se tange a toda manutenção e reparo nos veículos que serão solicitados.

Serão contratados os serviços conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE (MECÂNICA) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	350 HORAS		
2	SERVIÇOS DE (TORNO E SOLDA) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	100 HORAS		
3	SERVIÇOS DE (DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	100 HORAS		
4	SERVIÇOS DE (MONTAGEM/DESMONTAGEM) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	100 HORAS		
5	SERVIÇOS DE (ALINHAMENTO E BLANCEAMENTO) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	50 HORAS		
6	SERVIÇOS DE (FUNILARIA E PINTURA) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	120 HORAS		
7	SERVIÇOS DE (REPARO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	110 HORAS		
8	SERVIÇOS DE APOIO SOCORRO (GUINCHO)	130 HORAS		

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 29 DE MAIO DE 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da CPL

## **DECLARAÇÃO**

Modalidade: CARTA CONVITE 09/2020

.....,(Identificação do Licitante) inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: referir se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente.

Local e data ....., ....., 2020.

.....  
Declarante

## **DECLARAÇÃO**

Modalidade: CARTA CONVITE 09/2020

.....,(Identificação do Licitante) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração será imediatamente comunicado ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente.

Local e data ....., ....., ....., 2020

.....  
Declarante

## **MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \*\*/2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO** E A EMPRESA.....

**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, ...., e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de ....., na Rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., através de seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com a **LICITAÇÃO N° 004/2018 - CARTA CONVITE 09/2020** e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de **mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota municipal**. Em conformidade com o disposto na CONVITE nº 09/2020 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global ajustado é de R\$ (.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após recebimento da nota FISCAL/FATURA. Quando for o caso, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião poderá proceder à retenção do INSS, ISSQN e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTAFIDCAL/FATURA o valor correspondente aos serviços para que seja feito o cálculo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 meses para a execução e entrega dos serviços, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no convite n.º 09/2020 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação modalidade convite n.º 09/2020 e seus anexos;

III –utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

O contratado se compromete a permanecer 24 horas de plantão, inclusive finais de semana e feriado a disposição da municipalidade para fins de cumprimento do objeto desta licitação.

VII - O contratado se compromete a permanecer 24 horas de plantão, inclusive finais de semana e feriado a disposição da municipalidade para fins de cumprimento do objeto desta licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto na CARTA CONVITE 09/2020 e seus anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	55 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.01 67 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.15 116 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.19
<b>SEC. OBRAS</b>	173 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 213 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.30 190 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.17
<b>SEC. SAÚDE</b>	277 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.02 635 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.3.46 344 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.46
<b>SEC. ASS. SOCIAL</b>	395 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 405 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.00 452 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.29
<b>SEC. AGRICULTURA</b>	482 - 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.00
<b>GAB. PREFEITO</b>	027- 33.90.39.00.00 Outros serviços de Terc. P. Jurídica – fonte: 0.1.0.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Esperidião – MT, aos .... de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

**CNPJ: 03.238.904/0001-48**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATOS:**

**TESTEMUNHA**

## **PROTOCOLO DE CONVITE - 01**

**EMPRESA: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON.**

**CNPJ/MF: 26.557.686/0001-00**

**END: Av. Presidente Tancredo Neves, 6.100, Bairro Chácara, Mirassol D'Oeste - MT**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do CARTA CONVITE 09/2020, devidamente publicado através da CARTA CONVITE 09/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a contratação de mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõem a frota municipal conforme ANEXO I.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 05 de Junho de 2020, às 09h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

Porto Esperidião - MT, 29 de Maio de 2020.

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

## **PROTOCOLO DE CONVITE**

**EMPRESA: SOARES AUTO PEÇAS.**

**CNPJ/MF: 12.025.386/0001-75**

**END: Av. Presidente Tancredo Neves, 5449, Vila São José, Mirassol D'Oeste - MT**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do CARTA CONVITE 09/2020, devidamente publicado através da CARTA CONVITE 09/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a contratação de mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõem a frota municipal conforme ANEXO I.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 05 de Junho de 2020, às 09h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente.

Porto Esperidião - MT, 29 de Maio de 2020.

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

## **PROTOCOLO DE CONVITE**

**EMPRESA: REZENDE AUTO CENTER**

**CNPJ/MF: 32.206.833/0001-08**

**END: Av. Presidente Tancredo Neves, 4379, CEP: 78280.000 – Mirassol D’Oeste - MT**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do CARTA CONVITE 09/2020, devidamente publicado através da CARTA CONVITE 09/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a contratação de mão de obra mecânica preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõem a frota municipal conforme ANEXO I.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 05 de Junho de 2020, às 09h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

Porto Esperidião - MT, 29 de Maio de 2020.

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**